

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes da CASE.

Fornecedor: Interlab Farmacêutica Ltda.

Empenho(s): 18267/2024

Valor: R\$ 7.875,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Certificados Digitais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Setor de Aprovação de Projetos.

Fornecedor: DGR Certificado Digital Ltda.

Empenho(s): 1005/2025

Valor: R\$ 380,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2.025

José dos Santos Callado Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 7801/2024

Valor: R\$ 1.932,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 12374/2024

Valor: R\$ 1.915,70

Avaré, 05 de fevereiro de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em diversas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Indústria Química do Estado de Goiás S/A Iquego

Empenho(s): 429,430,433,476/2025

Valor: R\$ 39.150,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde